CARTA 604/2010 JURÍDICO/DEN

Brasília, 20 de dezembro de 2010

Prezado (a) filiado (a), Sr (a)

O SINDIFISCO NACIONAL – Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, objetivando as suas finalidades institucionais, vem informar o colega que já está iniciando o processo de execução da Contribuição Previdenciária sobre o Terço Constitucional de Férias – PSS 1/3 Férias – referente ao mandado de segurança impetrado pela FENAFISP – Federação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, em dezembro de 1999.

Conforme noticiado em nossos Boletins Informativos, o mandado de segurança foi julgado procedente, reconhecendo o direito de os filiados, egressos da Receita Previdenciária, então ativos em dezembro de 1999, serem restituídos dos valores retidos a título de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias.

Assim, o SINDIFISCO NACIONAL submeteu a Assembleia Nacional a proposta de honorários do Escritório de Advocacia Azevedo Sette para promover e acompanhar as execuções judiciais, aprovada por 93,36% dos filiados, ocasião em que se estabeleceu 4% (quatro por cento) do valor devido, a título de êxito, quando do efetivo recebimento pelo filiado.

Para dar início ao procedimento de execução, estamos remetendo o Termo de Autorização, documento em que o filiado autorizará a propositura da ação de execução, nas condições aprovadas pela Assembleia Nacional de 21/10/2010, bem como a elaboração do cálculo, o qual deve ser enviado à Diretoria de Assuntos Jurídicos juntamente com a documentação necessária que será juntada ao processo, adiante relacionada.

O SINDIFISCO NACIONAL contratou a empresa UMS INFORMÁTICA LTDA. para a elaboração de planilhas de cálculos de liquidação de sentença, condicionado a prévia concordância do filiado para a realização do serviço, mediante preenchimento do Termo de Autorização anexo a esta correspondência. A fim de auxiliar o filiado na decisão de promover ou não a ação de execução, o prestador de serviço informa que o colega tem direito a perceber o valor de xxxxxxxxx, atualizado até novembro de 2010.

Caso queira promover a execução desses valores por meio do SINDIFISCO NACIONAL, o colega deverá ***assinar e remeter*** ao Sindicato ***os documentos anexos*** a esta carta, quais sejam, a autorização para a propositura da ação e para a elaboração do cálculo, a procuração outorgando poderes ao escritório

Azevedo Sette Advogados para representá-lo em juízo, bem como fotocópias (não é necessário que sejam autenticadas) de sua carteira de identidade e do CPF.

Informarmos que o filiado que tem ação individual ou coletiva, por outra entidade associativa, proposta para pleitear a devolução dos valores retidos, a título de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, deve desconsiderar essa correspondência, a fim de não causar prejuízo a sua ação pessoal, pois o colega poderá ser condenado por litigância de má-fé em razão de litispendência (propositura de duas ou mais ações idênticas).

Os documentos citados, devidamente assinados, deverão ser enviados, ao SINDIFISCO NACIONAL, ***via sedex***, com a maior brevidade possível, pois será observada a ordem de chegada da documentação ao Sindicato para propositura das ações.

O endereço para o qual deverão ser enviadas as respostas (via sedex) é o que segue:

Ao
SINDIFISCO NACIONAL
Diretoria de Assuntos Jurídicos
A/C Pedro Sena e/ou Renata Santos
Endereço: SDS – Conjunto Baracat – 1º andar – salas 1 a 11
CEP 70392-900 – Brasília – DF
Tel: (61) 3218-5283 / 3218-5225 / 3218-5290
e-mail – pss@sindifisconacional.org.br

Esclarecemos que, quanto mais rápido os interessados enviarem tais documentos ao SINDIFISCO NACIONAL, mais célere será o recebimento do valor.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sebastião Braz da Cunha dos Reis
Diretor de Assuntos Jurídicos